



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 20240302008
Data emissão: 07/03/2024
Hora: 17:26
Responsável: Antônio Vitor
Câmara M. Tres Barras PR

PROJETO LEI N° 2623/2024

Data 04/03/2024

Súmula. Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ADAMOP - Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.787.996/0001-09, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:

I – integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações que visem o desenvolvimento dos Municípios;

III – representar os Municípios em eventos oficiais;

IV – desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.

Art. 4º. Para o exercício de 2024 a contribuição será de R\$ 1.031,09 (hum mil trinta e um reais e nove centavos), em cota única.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:

0603.0824400052.021 Fundo Municipal de Assistência Social

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2623/2024

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Poder Executivo possa contribuir com a ADAMOP- Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná.

A entidade auxilia nos trabalhos desenvolvidos pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná AMOP.

A entidade é composta pelas primeiras damas dos Municípios pertencentes à AMOP, onde vários serviços, em especial da área social são ali desenvolvidas.

Anexamos cópia do Recibo para o pagamento, e do Of. Circular nº 020/2024.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal